

“COMUNICADO”

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE PEB II – REMANESCENTES

Em atendimento ao previsto no inciso III, artigo 13, da IN. 06/2022 e a existência de saldo de aulas de **Educação Física, Arte ou Inglês**, realizaremos **ATRIBUIÇÃO de AULAS** a título de **Carga Suplementar** respeitando o limite de até 29 aulas semanais com estudantes, para os docentes interessados, **na última quinta feira de cada mês, a partir de 27/04/2023.**

Os professores interessados deverão ligar na SEDUC até um dia antes da data prevista para a atribuição de aulas do mês para manifestar interesse as aulas divulgadas.

Todas **as segundas feiras o saldo de aulas será atualizado** e divulgado no sítio oficial da SEDUC/TS em www.educataboao.com.br. Excepcionalmente no mês de abril o saldo de aulas será divulgado no site acima e encaminhado por e-mail para as unidades escolares.

No dia da atribuição de aulas a Comissão classificará os docentes interessados de acordo com a ordem descrita na tabela abaixo, encaminhará e-mail para a escola sede de pagamento para o Diretor de Escola notificar o professor sobre as aulas/escola atribuída.

As aulas terão vigência a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

O professor contemplado com aulas deverá comparecer a SEDUC até o dia o 4º (quarto) dia do mês subsequente para assinar a ata de atribuição de aulas e gerar o pagamento para o próximo mês.

Ordem de Classificação para a Atribuição de Aulas:

1º - PEB II com cargo da área de formação / interesse;

2º - PEB II de qualquer área que possuir outra formação no componente curricular de interesse, desde que tenha cadastrado o respectivo curso no <https://gestaofacil.educataboao.com.br> ou entregue previamente à atribuição de aulas, na SEDUC;

3º - Professor interessado em carga suplementar, ainda que não tenha formação específica, desde que tenha cadastrado o respectivo curso no <https://gestaofacil.educataboao.com.br> ou entregue previamente à atribuição de aulas, na SEDUC;

1º - PEB II com cargo da área de formação / interesse
2º - PEB II de qualquer área que possuir outra formação no componente curricular de interesse
3º - PDI interessado em carga suplementar com formação na área pretendida (somente aulas em creche)
4º - PEB I interessado em carga suplementar com formação na área pretendida
5º - PDI interessado em carga suplementar (somente aulas em creche)
6º - PEB I interessado em carga suplementar, ainda que não tenha formação específica.
7º - Adjunto, <u>em período diverso</u> , interessado em carga suplementar com formação na área pretendida;
8º Adjunto, <u>em período diverso</u> , interessado em carga suplementar, ainda que não tenha formação específica.

OBSERVAÇÃO: As aulas de Educação Física só podem ser atribuídas para professores com Licenciatura Plena em Educação Física e de acordo com o CONFEF / CREFs, conforme estabelece o artigo 1º da Lei Federal 9.696/1998 e o artigo 8º, § 2º da IN. N°06/2022

FAVOR DAR AMPLA DIVULGAÇÃO PARA OS PROFESSORES via livro de comunicado, grupo de WhatsApp ou e-mail dos docentes.

Comissão de Atribuição de Aulas